



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 23/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OPERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo-assinados promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

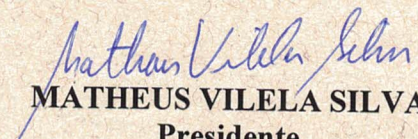
Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG com a seguinte redação:

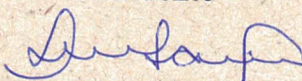
“Art. 140 - ...

Parágrafo único – O Município poderá ceder à particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação à ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.”

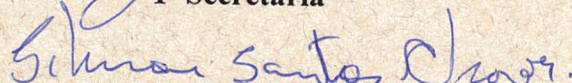
Art 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 09 de Outubro de 2019.


MATHEUS VILELA SILVA
Presidente


OBERDAN FARIA
Vice-Presidente


JULIANA MATTAR
1ª Secretária


GILMAR DOS SANTOS CHAVES
2º Secretário